



A **APROVADO** em 12 votação
 por 7 votos favoráveis e 1 voto
 contrários. Sala das Sessões. 21/12/11
 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 72

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro e dá outras providências.

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Entidade Assistencial CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO, durante o exercício de 2012, uma subvenção social mensal da ordem de até R\$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais), para despesas de manutenção, sendo a integralidade dos recursos financeiros oriundos do Governo do Estado, mediante termo de convênio a ser firmado.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento de 2012, suplementada, quando necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO em 25 votação
 por 8 votos favoráveis e 4 votos
 contrários. Sala das Sessões. 21/12/11
 EDUARDO SPERANZA MODESTO
 Prefeito Municipal



Prefeitura de
SÃO PEDRO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

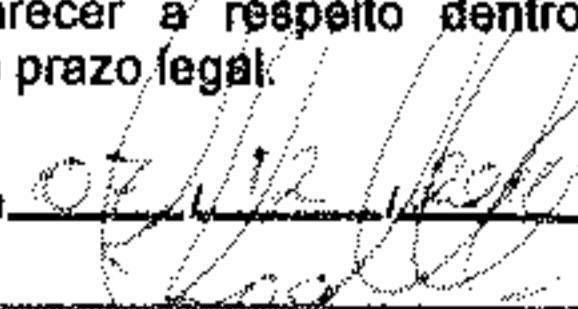
Estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos estudos, apreciação e aprovação por parte desse Ilustre Colegiado, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Entidade assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei, que temor a honra de submeter a apreciação dos Nobres Pares, tem como finalidade obter a autorização dessa Ilustre Casa de Leis, para que possamos subvencionar a Entidade Assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro com recursos repassados pelo governo do Estado, sem contrapartida do Município.

Sendo o que nos obriga para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Leis, aproveitamos a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, nossas protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Pedro	
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal.	
Em	
	Presidente